



**PROJETO DE LEI N.º 107/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 19/12/18  
Presidente

**Autoriza a Contratação Temporária  
de Excepcional Interesse Público de  
Pedreiro e dá outras providências.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 21/12/18  
Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.**  
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período  
em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na  
Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e  
remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo ou Função horária</b>	<b>Remuneração/carga</b>
<b>01 Pedreiro</b>	<b>Padrão 1 + Adic de Insal. (R\$.163,29)/40 hs</b>

**§ 1.º.** As atribuições do cargo e as exigências para o  
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o  
Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** A referida contratação obedecerá a ordem de  
classificação em processo seletivo simplificado, devendo o contratado  
pedreiro, desenvolver a sua atividade junto a Secretaria Municipal de  
Educação-SMED.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é o atendimento  
urgente e indispensável uma vez que o pedreiro antes lotado naquela  
secretaria veio a falecer.

A O R D E M D O D I A  
Em 19/12/18  
Presidente

A P R O V A D O  
Em 21/12/18  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00 Projeto Atividade: 2.094.

**Paragrafo Único:** A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE DEZEMBRO DE  
2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 01 (um) servidor pedreiro vinculado a Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração equivalente ao Padrão 1 para Pedreiro mais adicional de insalubridade correspondente, para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1.810/98, para o cargo de Pedreiro.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade deste Município em proceder atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de que o servidor ali lotado infelizmente veio a falecer, no caso o Senhor João Batista Canef.

Além disso, contamos com reduzido números servidores pedreiros que desempenham suas funções na sede do município, e lotados em outras Secretarias como a SECTUR e SMTT além daqueles que se encontra readaptados e no gozo de licença saúde, o que encerra número muito aquém das necessidades do município para efetiva prestação do serviço.





Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

A contratação pretendida obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do classificado, que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 52/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 52/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação Temporária de um Pedreiro 40hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 915,95 mensais Acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$163,29, por um período de 6 meses podendo ser renovado por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	( + )	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	( - )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = )	R\$ -	( = )	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	( + )	R\$ 193.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/red.orç./Superavit/Arrecad.a Maior no vínculo	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	( - )	R\$ 127.150,98	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ 30.274,04	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ 1.403,01	( + )	R\$ 16.069,88	( + )	R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ 34.171,97	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = )	R\$ 16.069,88	( = )	R\$ -





IMPACTO FINANCEIRO	2018		2019		2020		
<b>Recursos Próprios</b>							
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>							
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 2.758.265,33	(+)	R\$ 2.868.595,94	(+)	R\$ 2.983.339,78	
Superavit Financeiro 2017	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 2.078.999,28	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 248.979,63	(-)	R\$ 2.421.098,07	(-)	R\$ 2.517.941,99	
Valor da Operação	(-)	R\$ 1.403,01	(-)	R\$ 16.069,88	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 428.883,41	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 2.437.167,95	(=)	R\$ 2.517.941,99	(=)	R\$ 2.517.941,99

**OBS.1:** Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um índice com pessoal, de 0,0039% para 2018, calculado com base na receita corrente líquida apurada no último PAD gerado do 3º Bimestre de 2018..

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

*Francisco Matias Fonseca*  
 Francisco Matias Fonseca  
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 05/11/2018

*Alessandro de Souza Rodrigues*  
 Alessandro de Souza Rodrigues  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RS 069245/O-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 52/2018, Contratação Temporária de um Pedreiro 40hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 915,95 mensais Acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$163,29, por um período de 6 meses podendo ser renovado por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 52/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 05 de Novembro de 2018.

Francisco Matias Fonseca  
Ordenador de Despesa

GERAL 567  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 1-355 Pag. 159  
Data 10/12/2018  
Alcous  
Assinatura Hora